



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Cidadania Moésio Loiola de Melo Júnior		
EMENTA: Recredencia a Escola de Cidadania Moésio Loiola de Melo Júnior, no município de Forquilha, INEP nº 23229969, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6200042/2016	PARECER Nº 0940/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Vilma Dias Sousa, diretora da Escola de Cidadania Moésio Loiola de Melo Júnior, no município de Forquilha, por meio do processo nº 6200042/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Av. Grande Oriente do Brasil, s/n, Bairro Edmundo Rodrigues, CEP: 62.115-000, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23229969.

Responde pela direção a professora Francisca Vilma Dias Sousa, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 28130, e a secretária escolar, Lusimeire de Lima de Paula, Registro nº 9474.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores, sendo 13 habilitados, perfazendo um total de 65% de professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino fundamental com os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 239.8 pontos em Língua Portuguesa, e em Matemática 240.0, ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0940/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Cidadania Moésio Loiola de Melo Júnior, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06-Sobral, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.


Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 396/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE